



PARECER/2023-PROGEM.

REQUISITANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27448/2023-PMM - PREGÃO PRESENCIAL 086/2023-CPL/PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA DESTINADA AOS AGENTES DE CONSERVAÇÃO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM

Cuida-se de análise, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, do Processo Licitatório nº 27.448/2023-PMM/2023-PMM, Pregão 086/2023-CPL/PMM, forma eletrônica, tipo menor preço por item, que tem como objeto registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas destinadas aos agentes de conservação do serviço de saneamento de Marabá-SSAM.

O procedimento está instruído com os seguintes documentos: ofício 773/2023-CEL-SEVOP; ofício 1011/2021-SSAM; requisição para abertura de processo; protocolo; memorando 261/2023/DIEXP/SSAM; justificativa para contratação; termo de autorização; Portaria 221/2017-GP; Lei 17.761/2017; lei 17.767/2017; Portaria 113/2023-SSAM; termo de compromisso e responsabilidade; termo de referência; solicitação de despesa; orçamentos; relatório de cotação ; ata de registro de preços; planilha média de preços; mapa de cotação; ofício 1010/2022-SSAM; parecer orçamentário; declaração de adequação orçamentária; dotação orçamentária; justificativa adoção da modalidade pregão presencial; justificativa pela não aplicação de cota a microempresa e empresa de pequeno porte; ofício 1011/2023-SSAM; despacho CPL; certidão; Portaria 2187/2023-GP; publicação Portaria; minuta de edital e contrato.



O artigo 37, XXI da Constituição Federal, em supremacia ao interesse público, estabelece como regra a realização de processo licitatório prévio para a contratação de particulares pela Administração Pública, matéria disciplinada pela Lei nº 8.666/93.

A modalidade de Licitação denominada “Pregão” é destinada à aquisição de bens e serviços considerados “comuns”, independentemente do valor do contrato, sendo menos complexa e mais célere.

Consta dos autos, atendendo ao disposto no art. 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.024/2019, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), instrumento de planejamento, em que se constitui a primeira fase do processo de contratação e serve de base do Termo de Referência, que posteriormente foi elaborado constatando que a contratação é viável.

A minuta do Edital descreve o OBJETO (CLÁUSULA PRIMEIRA); a forma de ABERTURA do certame (CLÁUSULA SEGUNDA); define as regras para a PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO (CLÁUSULA TERCEIRA); elenca as formas e prazos para a IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO (CLÁUSULA QUARTA); a APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CLÁUSULA QUINTA); o PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO PORTAL COMPRASNET (CLÁUSULA SEXTA); a forma de RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A ABERTURA DA SESSÃO (CLÁUSULA SÉTIMA); a ETAPA DE LANCES, DESEMPATE, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO (CLÁUSULA OITAVA); dispõe sobre o PROPOSTA COMERCIAL (CLÁUSULA NONA); o JULGAMENTO DA PROPOSTA (CLÁUSULA DÉCIMA); a DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS (CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA); dispõe sobre HABILITAÇÃO (CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA); a



RECURSOS ADMINISTRATIVOS (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA); a forma DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO (CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA); DA CONTRATAÇÃO (CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA); DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA); DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCAIS E FISCAIS (CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA); DAS OBRIGAÇÕES GERAIS (CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA); DO FORNECIMENTO (CLÁUSULA DÉCIMA NONA); DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ATESTO (CLÁUSULA VIGÉSIMA); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA); DO PAGAMENTO (CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA); SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (CLÁUSULA VINTE E TRÊS); DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (CLÁUSULA VINTE E QUATRO); DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE (CLÁUSULA VINTE E CINCO); DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS (CLÁUSULA VINTE E SEIS); DO FORO (CLÁUSULA VINTE E SETE), tudo de acordo com o que estabelece o artigo 40 da Lei de Licitações nº 8.666/93. Ainda, consta ANEXO I Termo de referência.

A minuta do Contrato elenca o OBJETO (CLÁUSULA PRIMEIRA); a ESPECIFICAÇÃO, FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA (CLÁUSULA SEGUNDA); as OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (CLÁUSULA TERCEIRA); as OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (CLÁUSULA QUARTA); AS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS (CLÁUSULA QUINTA); DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS (CLÁUSULA SEXTA); DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (CLÁUSULA SÉTIMA); DA ORIGEM DOS RECURSOS (CLÁUSULA OITAVA); DO PREÇO E DO PAGAMENTO (CLÁUSULA NONA); DAS SANÇÕES (CLÁUSULA DÉCIMA); DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO (CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA); DO REAJUSTE (CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA); DO PRAZO DE VIGÊNCIA (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA); DA RESCISÃO



(CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA); DA ALTERAÇÃO (CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA); RECONHECIMENTO DE DIREITOS (CLÁUSULA SEXTA); VINCULAÇÃO DO EDITAL (CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA); DO INSTRUMENTO (CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA); DO RECEBIMENTO (CLÁUSULA DÉCIMA NONA); DOS CASOS OMISSOS (CLÁUSULA VIGÉSIMA); DO FORO (CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA), em conformidade com artigo 55 da Lei de Licitações.

Assim, cumpridas todas as exigências legais da fase interna, inicia-se a fase externa do certame, com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso nos meios cabíveis, com indicação do local, dia e hora para a obtenção da íntegra do respectivo Edital.

Ante o exposto, **OPINO** de forma **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Processo Licitatório nº 27.448/2023-PMM, Pregão 086/2023-CEL/SEVOP/PMM, forma presencial, que tem como objeto registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas destinadas aos agentes de conservação do serviço de saneamento de Marabá-SSAM.

A análise se limita ao aspecto jurídico, não cabendo manifestação sobre a conveniência e oportunidade dos atos praticados e aspectos de natureza técnica, financeira ou orçamentária, considerando, sobretudo, a delimitação legal de atribuições deste órgão.

É o parecer. À consideração do Procurador Geral do Município.
Marabá, 03 de outubro de 2023.

Kellen Noceti Servilha Almeida
Kellen Noceti Servilha Almeida

Procuradora Municipal

Portaria nº 650/2004-GP

De acordo,

em 04.10.2023.

Quiteria Santos Santos
Procuradora Municipal
Portaria nº 1126/2013-GP
CEP 68508-970



PARECER/2023-PROGEM.

REQUISITANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27448/2023-PMM - PREGÃO PRESENCIAL 086/2023-CPL/PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA DESTINADA AOS AGENTES DE CONSERVAÇÃO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM

Cuida-se de análise, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, do Processo Licitatório nº 27.448/2023-PMM/2023-PMM, Pregão 086/2023-CPL/PMM, forma eletrônica, tipo menor preço por item, que tem como objeto registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas destinadas aos agentes de conservação do serviço de saneamento de Marabá-SSAM.

O procedimento está instruído com os seguintes documentos: ofício 773/2023-CEL-SEVOP; ofício 1011/2021-SSAM; requisição para abertura de processo; protocolo; memorando 261/2023/DIEXP/SSAM; justificativa para contratação; termo de autorização; Portaria 221/2017-GP; Lei 17.761/2017; lei 17.767/2017; Portaria 113/2023-SSAM; termo de compromisso e responsabilidade; termo de referência; solicitação de despesa; orçamentos; relatório de cotação; ata de registro de preços; planilha média de preços; mapa de cotação; ofício 1010/2022-SSAM; parecer orçamentário; declaração de adequação orçamentária; dotação orçamentária; justificativa adoção da modalidade pregão presencial; justificativa pela não aplicação de cota a microempresa e empresa de pequeno porte; ofício 1011/2023-SSAM; despacho CPL; certidão; Portaria 2187/2023-GP; publicação Portaria; minuta de edital e contrato.



O artigo 37, XXI da Constituição Federal, em supremacia ao interesse público, estabelece como regra a realização de processo licitatório prévio para a contratação de particulares pela Administração Pública, matéria disciplinada pela Lei nº 8.666/93.

A modalidade de Licitação denominada “Pregão” é destinada à aquisição de bens e serviços considerados “comuns”, independentemente do valor do contrato, sendo menos complexa e mais célere.

Consta dos autos, atendendo ao disposto no art. 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.024/2019, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), instrumento de planejamento, em que se constitui a primeira fase do processo de contratação e serve de base do Termo de Referência, que posteriormente foi elaborado constatando que a contratação é viável.

A minuta do Edital descreve o OBJETO (CLÁUSULA PRIMEIRA); a forma de ABERTURA do certame (CLÁUSULA SEGUNDA); define as regras para a PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO (CLÁUSULA TERCEIRA); elenca as formas e prazos para a IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO (CLÁUSULA QUARTA); a APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CLÁUSULA QUINTA); o PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO PORTAL COMPRASNET (CLÁUSULA SEXTA); a forma de RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A ABERTURA DA SESSÃO (CLÁUSULA SÉTIMA); a ETAPA DE LANCES, DESEMPATE, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO (CLÁUSULA OITAVA); dispõe sobre o PROPOSTA COMERCIAL (CLÁUSULA NONA); o JULGAMENTO DA PROPOSTA (CLÁUSULA DÉCIMA); a DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS (CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA); dispõe sobre HABILITAÇÃO (CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA); a



RECURSOS ADMINISTRATIVOS (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA); a forma DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO (CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA); DA CONTRATAÇÃO (CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA); DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA); DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS (CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA); DAS OBRIGAÇÕES GERAIS (CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA); DO FORNECIMENTO (CLÁUSULA DÉCIMA NONA); DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ATESTO (CLÁUSULA VIGÉSIMA); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA); DO PAGAMENTO (CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA); SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (CLÁUSULA VINTE E TRÊS); DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (CLÁUSULA VINTE E QUATRO); DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE (CLÁUSULA VINTE E CINCO); DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS (CLÁUSULA VINTE E SEIS); DO FORO (CLÁUSULA VINTE E SETE), tudo de acordo com o que estabelece o artigo 40 da Lei de Licitações nº 8.666/93. Ainda, consta ANEXO I Termo de referência.

A minuta do Contrato elenca o OBJETO (CLÁUSULA PRIMEIRA); a ESPECIFICAÇÃO, FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA (CLÁUSULA SEGUNDA); as OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (CLÁUSULA TERCEIRA); as OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (CLÁUSULA QUARTA); AS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS (CLÁUSULA QUINTA); DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS (CLÁUSULA SEXTA); DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (CLÁUSULA SÉTIMA); DA ORIGEM DOS RECURSOS (CLÁUSULA OITAVA); DO PREÇO E DO PAGAMENTO (CLÁUSULA NONA); DAS SANÇÕES (CLÁUSULA DÉCIMA); DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO (CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA); DO REAJUSTE (CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA); DO PRAZO DE VIGÊNCIA (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA); DA RESCISÃO



(CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA); DA ALTERAÇÃO (CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA); RECONHECIMENTO DE DIREITOS (CLÁUSULA SEXTA); VINCULAÇÃO DO EDITAL (CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA); DO INSTRUMENTO (CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA); DO RECEBIMENTO (CLÁUSULA DÉCIMA NONA); DOS CASOS OMISSOS (CLÁUSULA VIGÉSIMA); DO FORO (CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA), em conformidade com artigo 55 da Lei de Licitações.

Assim, cumpridas todas as exigências legais da fase interna, inicia-se a fase externa do certame, com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso nos meios cabíveis, com indicação do local, dia e hora para a obtenção da íntegra do respectivo Edital.

Ante o exposto, **OPINO** de forma **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Processo Licitatório nº 27.448/2023-PMM, Pregão 086/2023-CEL/SEVOP/PM, forma presencial, que tem como objeto registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas destinadas aos agentes de conservação do serviço de saneamento de Marabá-SSAM.

A análise se limita ao aspecto jurídico, não cabendo manifestação sobre a conveniência e oportunidade dos atos praticados e aspectos de natureza técnica, financeira ou orçamentária, considerando, sobretudo, a delimitação legal de atribuições deste órgão.

É o parecer. À consideração do Procurador Geral do Município.
Marabá, 03 de outubro de 2023.

KELLEN NOCETI

Kellen Noceti Servilha Almeida
Kellen Noceti Servilha Almeida

SERVILHA

ALMEIDA:6147

Assinado de forma digital por KELLEN NOCETI SERVILHA ALMEIDA:61479861200
Dados: 2023.10.04 12:37:17 -03'00'

Procuradora Municipal
Assinado de forma digital por Kellen Noceti Servilha Almeida:61479861200
Dados: 2023.10.04 12:37:44 -03'00'

Portaria nº 6504/2024-GP
SANTOS:45154341287
Dados: 2023.10.04 12:37:44 -03'00'

QUITERIA SA DOS SANTOS:45154341287